



FÉ, TRABALHO E MUDANÇA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 520/2010
De 04 de março de 2010

Dispõe sobre a contratação de professores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, fica autorizado o Município a contratar 80 (oitenta) professores para atuar na educação básica do Sistema Municipal de Ensino, pelo regime celetista.

Art. 2º - Os referidos contratos vigorarão pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo a 08 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 04 de março de 2010.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito